

**LEI Nº 848**  
**De: 28.02.1997**

**SÚMULA:** Concede subsídio ao Programa de Inseminação Artificial.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subsídio ao Programa de Inseminação Artificial nos seguintes valores:

a) Para agricultores com área de até 50 hectares de terra, R\$ 10,00 (dez reais) por inseminação.

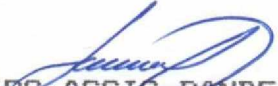
b) Para agricultores com área acima de 50 hectares de terra, R\$ 5,00 (cinco) reais por inseminação.

**Parágrafo Único** - Não será concedido subsídio nos casos de repetição de cio, seja qual for o motivo.

**Artigo 2º** - Os valores acima serão reajustados anualmente de acordo com o índice oficial de inflação.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e sete.

  
JAIRO ASSIS BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL